



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 48/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA FÊNIX COMÉRCIO E
INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24139/2014.**

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº: 05.805.924/0001-89, representada neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONTRATADA: A empresa Fênix Comércio e Indústria de Móveis e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.095.149/0001-64, estabelecida na Avenida Campos Sales, 782, Centro/Norte, CEP: 64.000-300 representada neste ato pelo Sr. João do Nascimento Alcântara, portador da Cédula de Identidade nº: 420.879-SSP-PI, e CPF nº: 274.929.233-68, na qualidade de procurador da empresa.

Os CONTRATANTES, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente contrato nº 48/2014, referente ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material permanente (bebedouro, tipo coluna, para garrafão, frigobar, cafeteira elétrica, TV Led de 32 polegadas, suporte articulado para TV de LED de 32 polegadas, ventilador de parede, fragmentadora de papel, aspirador de pó e líquido com recipiente coletor, lavadora de alta pressão com filtro de água e enceradeira industrial)** conforme as especificações e quantidades contidas no Anexo I (Termo de Referência) do edital e na porposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. As disposições deste instrumento contratual obedecem aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 06/2014, da Proposta apresentada pela contratada (fls.255 à 258), da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser realizada na sede da Procuradoria Geral de Justiça, na Divisão de Material Permanente do MP/PI, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, em Teresina-PI, no horário das 7:30 às 13:30.

H @ 1



3.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **30 (trinta) dias corridos** da data da assinatura do contrato.

3.3. A entrega dos objetos será realizada normalmente, de modo a atender as necessidades do Contratante. Para tanto, o Contratado deverá disponibilizar a estrutura de entrega.

3.3.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Presencial nº 06/2014.

3.3.2. O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.

3.3.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.

3.3.4. O objeto quando for entregue por transportadora e não estiver presente representante do fornecedor, será feita a conferência quantitativa dos volumes, sendo passado recibo no canhoto da nota fiscal e conhecimento de transporte, o que caracteriza o recebimento provisório.

3.3.5. O Recebimento definitivo será efetivado com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

3.4. Os objetos adquiridos serão recebidos pela Divisão de Material Permanente ou comissão de recebimento de material, conforme o caso e a exigência legal, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se houver necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 14.974,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 06/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Função: 04

Programa: 82

Projeto/Atividade: 2240

Fonte de Recursos: 00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

M

R 2



6.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6 O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente ao fornecimento dos produtos os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá sua vigência limitada aos respectivos créditos orçamentários (até 31 de dezembro de 2014).

7.2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A garantia mínima dos objetos será de 01 (um) ano;

8.2 A garantia dos objetos de todos os lotes será registrada em termo de garantia ou equivalente que deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações;

8.3 A garantia será exercida sem ônus para o CONTRATANTE;

8.4 A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica credenciada em Teresina-PI, apta para prestar os serviços de garantia e assistência ao(s) produto(s) ofertado(s), durante todo o prazo de garantia;

8.5 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os objetos atendendo a todas as exigências do termo de referência e conforme a sua proposta de preços, responsabilizando-se pela troca, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado;

9.2 A inobservância ao disposto no subitem 9.1 deste item implicará o não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que haja a necessária regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3 Não entregar materiais recondicionados e/ou reciclados.

9.4 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;

9.5 Manter, durante o período da execução do Contrato e até o pagamento pelo objeto fornecido, as condições de habilitação.



9.6 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7 Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, dentre outras, sendo responsável único e direto perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total;

9.8 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

9.9 Entregar os objetos durante os horários que a Contratante fixar.

9.10 Responder pelo ônus referentes aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega.

9.11 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato.

9.12 Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, ANVISA e outras), nos prazos e condições estabelecidas no Edital e no Contrato ou equivalente, assumindo todas as despesas de fretes, taxas, deslocamentos, estadia, alimentação do instrutor e eventuais onerações que incidam sobre o objeto, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o recebimento dos materiais, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integridade dos produtos;

10.2 Comunicar imediatamente ao Fornecedor, quando da inspeção dos materiais, qualquer irregularidade verificada.

10.3 Efetuar as requisições em conformidade com a discriminação constante desta licitação.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação aos objetos desta licitação.

10.5 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

10.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar o objeto, dentro das normas aqui estabelecidas.

10.7 A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja o interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES





13.1 A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no artigo 5º da Constituição Federal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" do item 13.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

13.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" do item 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.6 No caso das penalidades previstas no item 13.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

14.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

14.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

14.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;

14.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

14.2.5 A dissolução da sociedade;

14.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

14.2.7 O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

14.2.8 A não entrega, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

14.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.10A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento do objeto;

14.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.12A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva do fornecimento;

14.2.14O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

14.2.15A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

14.2.16A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.2.17O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.18A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.2.19 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

14.2.20 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h

ce



14.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da Contratada para com o Ministério Público do Estado do Piauí, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de portaria, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Ato PGJ nº 462/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Teresina no Estado do Piauí.

Teresina, 19 de dezembro de 2014.

Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça
Contratante

João do Nascimento Alcântara
Fênix Comércio e Indústria de Móveis e Equipamentos Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1 Assunção Oliveira da Silva CPF 517.936.383-87

2 Raimundo Nuno Pereira CPF 286.222.133-53

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

LOTE I					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Bebedouro, tipo coluna, para garrafão com duas torneiras, 01 para água gelada e 01 pra água natural. Deve aceitar galão de 20 litros. 220V. Cor branca, controle de temperatura. Garantia mínima de 01 ano. MARCA IBBL, GFN 2000.	Und	3	525,00	1.575,00
02	Frigobar elétrico com capacidade entre 120 e 130 litros, cor branca, 220V. Altura aproximada entre 86 e 88 centímetros. Largura máxima de 50 centímetros. Regulagem de temperatura. Garantia mínima de 01 ano. MARCA ELETROLUX RE-120	Und	4	800,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)					4.775,00

LOTE II					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Cafeteira elétrica com capacidade de aproximadamente 40 e 50 xícara. Indicador do nível de água, reservatório de água embutido. 220V. Filtro fixo ou removível. Garantia mínima de 01 ano. MARCA PHILLIPS R17458	Und	10	98,00	980,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)					980,00

LOTE III					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TV LED 32 polegadas. Com conversor digital integrado. Controle remoto, cabo de alimentação embutido. Entrada USB. Cor preta. 220 V. Garantia mínima de 01 ano. MARCA PHILLIPS PFL 3008D	Und	2	1.303,00	2.606,00
03	Suporte articulado para TV de LED de 32 polegadas, resistente, cor preta. MARCA BRASFORMA SBRP-130	Und	2	118,00	236,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)					2.842,00

LOTE IV						
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	Ventilador de parede com aproximadamente 50 cm de diâmetro. Cor preta. Grade removível na cor do aparelho. Modo oscilante ou fixo. 220V. Rotação entre 1300 e 1400 RPM. Garantia mínima de 01 ano. MARCA ARGE 6112	Und	5	141,00	705,00	
02	Fragmentadora de papel com capacidade para de 10 a 12 folhas simultâneas. 220 V. Cor preta, sensor automático de presença de papel, acompanhado de cesto coletor. Garantia mínima de 01 ano. MARCA ELGIN 42FC71210002	Und	5	224,90	1.124,50	
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$)					1.829,50	

LOTE V						
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	Aspirador de pó e líquido com recipiente coletor. Potência entre 1200 a 1400 W. Escova para pisos e carpetes, mangueira flexível. 220V. Garantia mínima de 01 ano. MARCA MONDIAL AP08	Und	1	190,00	190,00	
02	Lavadora de alta pressão com filtro de água, jato regulável. Potência mínima de 1400W. Pressão mínima de 1600libras. Vazão mínima de 330 litros/hora. 220V. Garantia mínima de 01 ano. MARCA WAP CONFORT	Und	2	498,00	996,00	
03	Enceradeira Industrial com escova de lavar e escova de lustrar. Potência de aproximadamente de 740W e rotação de aproximadamente de 191 RPM. 220V. Garantia mínima de 01 ano. MARCA DEP CLIN DC510.	Und	2	1.681,00	3.362,00	
VALOR TOTAL DO LOTE V (R\$)					4.548,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					14.974,50	

M

2



Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº 63/2014, conforme portaria em anexo.

5.5.12 Ofício nº 466/2014 – PRA/SRN, oriundo da Promotoria de Justiça Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Inquérito Civil nº 64/2014, conforme portaria em anexo.

5.5.13 Ofício nº 119/2014, oriundo da Promotoria de Justiça de Miguel Alves, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Preliminar nº 02/2014, conforme portaria em anexo.

5.5.14 Ofício 29ª PJ nº 1485/2014, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração dos Procedimentos Preparatórios nº 197, 198, 199, 200 e 201/2014, conforme portarias em anexo.

5.5.15 Ofício nº 0253/2014 GPJP/II, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, comunicando a prorrogação do prazo de conclusão dos Inquéritos Cíveis nº 018/2013, 006/2013, 021/2013, 016/2013, 016/2011 e 015/2011, conforme despachos em anexo.

5.5.16 Ofício nº 71/2014, oriundo da Promotoria de Justiça de Fronteiras, comunicando a instauração do Inquérito Civil Público nº 001/2014.

5.5.17 Ofício 29ª PJ nº 06/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 202/2014, conforme portaria em anexo.

5.5.18 Ofício 29ª PJ nº 017/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração do Procedimento Preparatório nº 001/2015, conforme portaria em anexo.

6) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 14 DE JANEIRO DE 2015.

DÉBORA MARIA FREITAS SAID
Secretária do Conselho Superior

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2014

a) **Espécie:** Contrato nº 48/2014, firmado em 19 de dezembro de 2014, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Fênix Comércio e Indústria de Móveis e

Equipamentos Ltda.;

b) **Objeto:** o presente instrumento tem por objeto a aquisição de material permanente (bebedouro, cafeteira, TV 32 polegadas, frigobar, entre outros), consoante as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 06/2014.

c) **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e 10.520/02;

d) **Processo Administrativo:** nº. 24139/2014

e) **Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº 06/2014;

f) **Vigência:** limitada aos créditos orçamentários de 2014;

g) **Valor:** Total de R\$ 14.974,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 02549/2014;

i) **Signatários:** pela contrata: empresa FENIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.095.149/0001-64; representada por João do Nascimento Alcantara, portador da Cédula de Identidade n.º 420.879 - SSP/PI e CPF (MF) n.º 274.929.233-68 e contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina, 14 de janeiro de 2015.

Afrânio Oliveira da Silva

Coordenador de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Vice-Presidente

Francisco Antônio Paes Landim Filho

Corregedor Geral da Justiça

Des. Sebastião Ribeiro Martins

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno

Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar

Sessão Administrativa Última quinta-feira do
mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente)
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Vice-Presidente)
Des. Sebastião Ribeiro Martins (Corregedor Geral da Justiça)
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José Francisco do Nascimento
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feira 9:00 Plenário 3º andar

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal

Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

2a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal

Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

3a. Câmara Especializada Cível

Todas as quartas-feiras 9:00 Plenário-3º andar

Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

4a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Câmaras Reunidas Cíveis

3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José James Gomes Pereira
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Luis Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio

Câmaras Reunidas Criminais

2ª sexta-feira do mês 9:00 - Plenário-3º andar

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830